LEI nº 1.151 – 13 de dezembro de 1972.

Altera as aliquotas do elenco tributário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas através da presente lei as alíquotas mencionadas nesta Lei e constantes da de nº 1.094/71, de 27 de dezembro de 1971.

"Art.26-....

Grupo A	Período	% Sal. Mín.
I- Médicos, engenheiros, arquitetos, dentistas, veterinários, agrônomos, advogados, economistas, químicos, farmacêuticos, zootecnistas e demais profissionais de curso superior.....…….....	ANO	60%
II- Construtores registrados no CREA técnicos em contabilidade e agrimensores e demais profissionais.....	ANO	40%
III- Topógrafos, construtores–empreiteiros, protéticos, desenhistas, projetistas, enfermeiras e parteiras.....…	ANO	30%
IV- Alfaiates, costureiras e congêneres..	ANO	20%
V- Salões de beleza:		
A-1º categoria	ANO	30%
B- 2º categoria	ANO	15%
C-3º categoria	ANO	10%
VI- Barbearias:		
A-1º categoria	ANO	30%
B-2º categoria	ANO	15%
C-3º categoria	ANO	10%
VII- …		
VIII-....		
GRUPO B	Sobre o preço do ingresso ou	Receita bruta.
XII- Execução de música por executantes individuais ou em conjunto ou transmitida por processo mecânico, elétrico ou eletrônico..…….....		4%

	Período	% sal. mín.
Art.54-...		
II- De publicidade em:		
C- cinema, por meio de projeção de (slides).....……..	Mês	5%
III- Propaganda falada ou escrita inclusive por meio de folhetos para a distribuição externa em via ou logradouro público…….....	Mês	5%
IV- Propaganda por meio de:		
A- projeção em logradouro público.....…….....	Mês	5%
B- faixas ou cartazes ……...…....	Mês	10%

Art. 127-....

F- No caso do item XI, multa de 10% da taxa prevista para a obtenção no alvará licença ou autorização.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a partir de

19 de janeiro de 1973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1972.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito substituto em exercício.